DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026 FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3364/2025

	ÍNDICE	
ITEM	**CONTEÚDO**	**PÁGINA**
1	PREAMBULO	2
2	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
3	PRAZO	2
4	PREÇO ESTIMADO	2
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
6	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
7	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIA	4
8	FASE DE LANCES	6
9	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
10	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
11	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
12	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
13	NOTA DE EMPENHO	13
14	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
15	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	14
16	EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	14
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
18	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	16
19	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	16
20	DISPOSIÇÕES GERAIS	12
21	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	12
22	FORO	13
ANEXO		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	14
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	15
III	MINUTA CONTRATUAL	17

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 FMAS

Processo Administrativo n.° 3364/2025

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Casimiro de Abreu**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **Item**, nos termos do art. 75, inciso **II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal nº 2.904/2022, demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 30/01/2026

1.3. Horário da Fase de Lances: 09:00 horas às 15:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.5. **Órão Gerenciador:** Fundo Municipal de Assistência Social

1.6. UASG: 928206

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total para bens Patrimoniais, para Frota de Veículos com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, visando zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários, veículos e terceiro, com vistas a atender a necessidade de Transporte, e consequentemente, a continuidade dos serviços realizados nas Unidades Socioassistenciais da SEMAS na execução de suas atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS, com a utilização de recursos dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e subsidiariamente, FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o FMDPI Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste aviso e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.2. O prazo de execução do serviço será total em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente dispensa eletrônica é **R$ 31.813,41 (Trinta e um mil, oitocentos e treze reais e quarenta e um centavos),** conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste aviso.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste aviso correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

Programa de trabalho nº.: 07.07.08.244.0028.2710 e 07.07.08.244.0028.2730

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30.99 e 3.3.90.30.99

Fonte de Recurso: 0.1.1660.660.002 e 0.1.1660.660.002

NR: __

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas físicas ou jurídicas:

6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;

6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

6.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

6.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na dispensa eletrônica do interessado que se apresente para participar da dispensa eletrônica e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo de real).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ITEM 11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

a) Sicaf (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep;

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste aviso.

10.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor, contado da convocação efetuada no sistema.

10.7. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitação, informando o número da Dispensa Eletrôncia; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28860-000.

10.8. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste aviso para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

11.1.1. Cédula de identidade, no caso de fornecedor pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

11.1.2. Registro comercial, no caso de fornecedor empresário individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de fornecedor sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de fornecedor sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

11.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

11.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

11.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

11.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

11.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

11.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

11.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

11.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

11.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

11.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

11.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

11.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste aviso.

11.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste aviso acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

11.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

11.2.1. Instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP;

11.2.1.1. Possuir registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP

11.2.1.2. As empresas participantes da licitação deverão apresentar carta da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a sua regularidade em operar no mercado segurador brasileiro no ramo de veículos;

11.2.1.3. A carta da SUSEP deverá ser apresentada preliminarmente à contratação, sob pena de desclassificação e penalização legal;

11.2.1.4. Cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS do Corretor de seguros indicado pela Licitante no documento do item.

11.2.1.5. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento;

11.2.1.6. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

11.2.1.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.2.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.2. DA VISTORIA

11.2.3. É facultado aos licitantes interessados a possibilidade de vistoria da frota de veículos nos seguintes termos:

11.2.4. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos seguintes contatos da SEMAS: +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail: administracao.as@casimirodeabreu.rj.gov.br **; para visita na sede da SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ, devendo tratar diretamente com a Coordenação de Transporte;**

11.2.5. Das datas e horários: Serão agendadas por ordem de solicitação, apenas em dias úteis, e dentro do horário das 09h00 às 17h00, e disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

11.2.6. Do prazo do agendamento da vistoria: O prazo para a marcação deverá ser com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data da vistoria e só serão agendadas datas anteriores à da abertura do certame;

11.2.7. 12.5. Dos agendamentos da vistoria: agendada a(s) vistoria(s), não serão remarcadas; não serão aceitos atrasos salvo aqueles provocados pela própria Coordenação de Transporte e os quais não serão imputados aos interessados, e o tempo de vistoria estimado não poderá ser superior a 120 minutos por licitante interessado;

11.2.8. Da ciência das condições dos veículos: Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitam as condições em que se encontram os veículos;

11.2.9. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

11.2.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

11.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

11.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica**;

11.3.4. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

11.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

11.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

11.5.1. Se a fornecedor for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.5.2. Se a fornecedor for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

11.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) fornecedor(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

11.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

11.8. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarada a vencedora (s), o resultado da dispensa eletrônica será submetido à **autoridade competente do** Município de Casimiro de Abre**u** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

13. NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a adjudicação e homologação da dispensa eletrônica, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

13.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

13.3. A Administração convocará regularmente o fornecedor vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

13.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

13.5. Caso o fornecedor não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

13.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do subitem

13.3 do aviso, à Administração, observado o valor estimado, poderá:

13.7.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade fornecedor, salvo na hipótese do subitem 13.6 deste aviso.

13.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais fornecedores classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.3 e seguinte deste aviso.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, na forma do item 16.

14.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

14.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

14.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços que vierem a ser contratados são fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

16.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização da ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2.1. O prazo de troca pode ser prorrogado desde que não ultrapasse à 10 (dez) dias úteis, e que seja devidamente justificado e receba o aceita da Contratante.

16.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 17.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

16.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizada administrativamente por cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

17.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 a 44 da Lei Municipal nº 3.335/2023.

17.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.7. Nos termos da Lei Municipal nº 2.384/2023 e Decreto Municipal nº 3.335/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 17.2.4, cumulada com o subitem 17.2.2, a fornecedor que praticar as condutas descritas nos itens 17.1.1 à 17.1.5.

17.8. As sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

17.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

18.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

19. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do

objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

19.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens 22.2.1 e 22.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

21. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

21.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da dispensa eletrônica, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 23 de janeiro de 2026.

Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total para bens Patrimoniais, para Frota de Veículos com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, visando zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários, veículos e terceiro, com vistas a atender a necessidade de Transporte, e consequentemente, a continuidade dos serviços realizados nas Unidades Socioassistenciais da SEMAS na execução de suas atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS, com a utilização de recursos dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e subsidiariamente, FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o FMDPI Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos a serem aferidos em ETP e prescritos em Termo de Referência.

1.2. O(s) bem(ns) e serviço(s) comum(ns) que se pretende(m) adquirir/contratar, conforme inc. XIII, art. 6º da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021, é(são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação se dá nos termos da seção 15 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **Da Justificativa:** Os serviços requisitados são destinados a atender as demandas da SEMAS através do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e subsidiariamente, do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e suas Unidades Socioassistenciais: CRAS, CREAS, CEAM, Casa Abrigo, Casa dos Conselhos, lugares amparados por lei e que dependem dos serviços requeridos neste instrumento. Diante da necessidade de transporte de servidores no desempenho de suas funções, do traslado de assistidos e acolhidos pelos programas socioassistenciais, do controle da disponibilidade da frota de veículos, e neste do aporte com cobertura de seguro. Com base no ETP, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação serviços de Seguro Total de Veículos com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, visando zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários, veículos e terceiro, com vistas a atender a necessidade de Transporte, e consequentemente, a continuidade dos serviços realizados nas Unidades Socioassistenciais da SEMAS na execução de suas atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS.

2.2.1. Reiteramos que esta contratação visa o aporte que assegura a proteção de bens patrimoniais que compõem a frota de veículos oficiais. Estes bens, por sua vez, estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio da Administração Pública. Tais externalidade negativas exigem uma ação preventiva para amparar, inclusive a continuidade do interesse público primário, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais. Desta forma, compreende-se que a presente contratação expressa no objeto de seguro total de veículos, proporcionará a devida salvaguarda preventiva de proteção da frota mesmo diante de casos de envolvimento dos veículos oficiais em eventuais imprevistos

de sinistros, possibilitando, com isso, maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

2.3. **Da Contratação:** Nos termos do § 3º, do Art. 1º do Decreto Municipal 3335 de 28/12/2023, a contratação será por meio de licitação sob a forma eletrônica na modalidade Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em razão do valor. E em observação ao inciso VIII, do Art. 18 da Lei 14133/21, considerando a necessidade de lograr êxito com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, e todo o ciclo de vida do objeto, pondera-se pela devida adequação e eficiência da forma da combinação dos seguintes parâmetros:

2.4. **Da Contratação Direta:** a licitação será por Dispensa de Licitação na forma Eletrônica;

2.5. **Modo de Disputa:** o modo de disputa será o Aberto, em que os em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do inciso I, do Art. 56 da Lei 14133/21, conforme os critérios adotados pelo agente de contratação na forma divulgada no Edital;

2.6. **Do Critério de Julgamento:** o critério de julgamento é o menor preço por item;

2.7. **Do Regime de Execução:** o regime de execução será por empreitada por preço unitário, a contratação da execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas;

2.8. **Da Adjudicação:** A adjudicação será por item;

2.8.1. **Da justificativa da forma de adjudicação:** O regime de execução será empreitada por preço por preço unitário. A adjudicação será por item considerando que o sistema comprasgov para contratação direta disponibiliza esta forma de lançamentos para propostas que observa o preço unitário. Assim, a adjudicação por item compreende tratar-se de um objeto agregado em um único item serviço que exige padronização e uniformidade das condições contratuais, tais como: valores de franquia, coberturas contra colisão, incêndio, roubo, furto, eventos de natureza, danos a terceiros, bem como serviços de assistência 24 horas (guincho, chaveiro, socorro mecânico, entre outros). A divisão por item não agregado consolidado em um único serviço poderia gerar a contratação de diferentes seguradoras para veículos de uma mesma frota, ocasionando tratamento desigual entre bens patrimoniais equivalentes, além de dificultar a gestão administrativa da apólice. Desta forma, dada a natureza estritamente técnica relacionada à logística de transporte cujo teor de cada especificidade atribui caráter de unicidade ao escopo agregado ao item do objeto que em razão disso deve ser operacionalizado, observando o respectivo ramo de atividade. Desta forma, justifica-se a presente adjudicação em razão de otimizar o controle de execução dos serviços, reduzindo assim custos de contratação, considerando ainda os seguintes aspectos:

2.8.1.1. Assegurar à centralização da apólice em uma única empresa, o que favorece a simplificação do processo de renovação, fiscalização e execução contratual;

2.8.1.2. Evitar conflitos decorrentes de diferentes regulamentos internos de seguradoras, prazos distintos de acionamento de assistência e procedimentos de sinistro, garantindo maior eficiência, celeridade e controle operacional;

2.8.1.3. Possibilitar a seguradora precificar o risco de forma conjunta, abrangendo toda a frota, o que tende a reduzir custos administrativos e prêmios individuais. Do contrário, a adjudicação por item poderia gerar oneração financeira desnecessária, já que cada contrato isolado poderia implicar custos adicionais de gestão, emissão e manutenção de apólices;

2.8.1.4. Portanto, diante da necessidade de uniformidade, eficiência administrativa, economicidade e racionalização da execução contratual, justifica-se plenamente a escolha da adjudicação por item para o objeto em questão.

2.9. Para os fins deste instrumento fica estabelecida ampla concorrência. Considerando que a adjudicação será em um único item, e ainda em observância ao inciso IV, do Art. 82 da Lei 14.133/2021, não serão consideradas quantidades diferentes ao previsto registrado na planilha da seção 9 deste instrumento. Face a isso não será aplicado o disposto no Arts. 42 a 49 da Lei complementar Nº 123/2006.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA): PCA 2025 - 29.115.458/0001-78 - Município De Casimiro De Abreu, publicado no PNCP em 19/12/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Com base no ETP | Estudos Técnicos Preliminares, a solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total de Veículos com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, visando zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários, veículos e terceiro, com vistas a atender a necessidade de Transporte, e consequentemente, a continuidade dos serviços realizados.

3.1.1. No ETP, é observado que o problema evidenciado decorre da necessidade transporte tanto dos assistidos e acolhidos quanto dos servidores na execução de atividades, programas e projetos enquadrados nas Políticas do SUAS**.** Neste cotejo, para converter este problema em solução os estudos foram capazes de compreender que a demanda requer a prestação de serviços para prover a frota de veículos com cobertura de seguro contra riscos derivados da logística de transporte. Por sua vez, ressaltamos que esta análise pondera à caracterização de dois aspectos elencados no inciso XX do artigo 6º da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021, a saber: a relevância e a viabilidade. A relevância é aferida na caracterização do interesse público envolvido que deverá ser atendido pela solução escolhida dentro da complexidade de amparo socioassistencial aos munícipes e operados nas respectivas Unidades da SEMAS. E, quanto à caracterização da viabilidade da contratação a mesma é verificada no que concerne aos aspectos mercadológicos a respeito da disponibilidade de oferta de produtos que atendem às especificações técnicas, bem como os respectivos preços estimados dentro de parâmetros para estabelecer à respectiva exequibilidade destes;

3.1.2. A SEMAS, através dos FUNDOS, neste âmbito de atuação demanda, precipuamente, pela manutenção da continuidade do atendimento ao interesse público voltado para às pessoas enquadradas em situação de vulnerabilidade social as quais, em razão desta carência, dependem da oferta de programas que se voltam para proporcionar o mínimo de cidadania, e atender, dentre os objetivos fundamentais conforme previsão em nossa Lei Orgânica Municipal, e que esta Secretaria os têm por missão, trabalhar na busca de alcançar uma forma de “erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural”, bem como “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 2º, incisos IV e V da LOM);

3.1.3. Desta forma, para atender às demandas da SEMAS é necessário à contratação dos serviços requeridos conforme os descritivos e especificações técnicas apresentadas neste documento e a não aquisição destes podem acarretar a suspensão das atividades, programas de projetos enquadrados dentro das políticas do SUAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A CONTRATADA, responsável pelos estabelecimentos credenciados, deverá certificar-se que os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução do contrato devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.2.2.1.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.2.2.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.2.1.3. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.2.1.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.3. A CONTRATADA, responsável pelos estabelecimentos credenciados, deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.
d) Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.2.4. A CONTRATADA, para os fins deste objeto, nos termos do art. 11, IV e art. 25, §6º da Lei nº 14.133/2021, naquilo que é aplicável ao ramo de atividade, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e social, assegurando que a execução dos serviços de assistência técnica veicular 24h e a rede de oficinas credenciadas adotem práticas que reduzam impactos ambientais, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o princípio constitucional do desenvolvimento sustentável (art. 225 da CF/88)".

4.3. Da subcontratação.

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, e decorre em conformidade com o § 1º do art. 171 do Decreto Municipal nº 3335/2023, considerando tratar-se de contratação em que é usual haver no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da participação de Consórcio:

4.4.1. Na forma do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/20210);

4.4.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (na forma do inciso II, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, (na forma do inciso III, do Art. 15 da Lei nº 14.133/20210;

4.4.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, (na forma do inciso IV, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.6. Será exigido do consórcio acréscimo conforme estabelecido em Edital sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso (na forma do inciso §1º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.7. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (na forma do inciso §2º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.1.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Edital (na forma do inciso §3º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.4.1.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (na forma do inciso §5º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Da participação de Cooperativa:

4.5.1. Na forma do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009 (na forma do inciso I, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados (na forma do inciso II, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas (na forma do inciso III, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021);

4.5.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação (na forma do inciso IV, do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota do Empenho para emissão da Apólice de Seguro, observando o subitem 15.2 deste Termo de Referência;

5.2. O prazo de início dos serviços decorrentes de fatos supervenientes/imprevistos/sinistros que ocasionarem a utilização do seguro será de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não sejam casos de natureza imediata de riscos que envolvam, principalmente, humanos a contar da chamada por telefone para situações que exigem atuação imediata, e para os demais, do recebimento da Ordem de Execução/Fornecimento emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e este referido prazo começará a contar a partir do aviso de recebimento do e-mail eletrônico que é emitido via o próprio sistema de gestão eletrônica da CONTRATANTE.

5.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado desde que a pedido da CONTRATADA, devidamente fundamentado e liberado pela CONTRATANTE;

5.2.2. Da justificativa da não existência de Cronograma de Entrega: não há estimativa para entregas desta natureza em razão de se tratar da natureza de fatos imprevistos e indesejáveis;

5.3. Os serviços prestados deverão ser executados observando:

5.3.1. O controle da Coordenação de Transporte e do Departamento de Administração da SEMAS situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis;

5.3.1.1. Para contatos: 22 2778-6800 | +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail(s): almoxarifadoassistenciasocial@gmail.com | assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br | administracao.as@casimirodeabreu.rj.gov.br;

5.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas para assistência 24 (vinte e quatro) horas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;

5.4.1. A CONTRATADA deverá realizar/certificar-se assumindo inteira responsabilidade da execução do objeto praticados pela rede credenciada, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas

neste Termo de Referência e, principalmente, aos preceitos instituídos pela respectiva legislação e normas técnicas de regência;

5.4.2. Acionado o seguro, a CONTRATADA, deverá realizar os serviços de imediato atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a cobertura de assistência 24 (vinte e quatro) horas disposta no subitem 9.2.2, alínea m.

5.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6. A prestação do serviço será recebido provisoriamente pelo responsável designado para seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência;

5.7. Os serviços/insumos fornecidos pela contratada, mesmo os atos praticados pela rede credenciada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis à custa do prestador/fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão dos termos contratuais da execução dos serviços, deverão obedecer rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e aos preceitos instituídos pela legislação de regência;

6.2. Caberá ao servidor Patrícia Vieira Coelho, Matrícula N.º 13.795, designada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio, portaria 0972/2024, como Gestora do Contrato, abaixo assinado, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.3. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores Renata Pinto Sarzedas da Silva, matrícula 15.913, e Luidia de Abreu e Silva, Matrícula:15799; designados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio, portaria 0972/2024, para fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 2384/2023, e nos termos do art. 23, reiteramos que esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Após vigência dos termos contratuais ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive os prestados pela rede credenciada, quando em desacordo com as especificações técnicas, das ABNT NBR/INMETRO, e às constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O objeto, considerando os serviços prestados pela rede credenciada, será recebido:

7.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório;

7.2.1.1. O Recebimento provisório termina com o prazo do recebimento definitivo;

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão/extensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.2.5. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5.1. O prazo de troca pode ser prorrogado desde que não ultrapasse à 10 (dez) dias úteis, e que seja devidamente justificado e receba o aceita da Contratante.

7.2.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, observado os termos do § 2º do Art. 140 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.2.8. Os serviços / insumos / produtos / materiais objeto desta contratação deverá(ão) ser novos e entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente;

7.2.8.1. A execução dos serviços, os bens de consumo/produtos/mercadorias devem ser entregues conforme composição prevista na tabela da seção 9 deste Termo de Referência;

7.2.8.2. O Reboque ou transporte dos bens segurados objeto deste instrumento será a cargo da empresa vencedora e os bens deverão ser coletados, rebocados/transportados e devolvidos após a

respectiva manutenção/reparo, e entregues, quando envolver substituição peças, estas devem ser em suas respectivas embalagens originais e novas;

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O Munícipio de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

7.3.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentada após a emissão da Apólice de Seguro, e/ou da conclusão de cada evento que ocorrerá eventualmente em razão de fato superveniente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento;

7.3.2.1. Em caso de emissão de documento de cobrança o mesmo deve ser "pagável em qualquer banco" e o vencimento não poderá ser com data inferior à 60 (trinta) dias, considerados a posteriori da vigência da Apólice de Seguro;

7.3.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.3.4. Cada pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução/entrega do serviço/material/insumo, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

7.3.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

7.3.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, da data final do período de adimplemento, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

7.3.6.1. Será considerado adimplemento, a data em que a CONTRATANTE atestar a efetiva execução do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviços;

7.3.6.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do respectivo FUNDO do Município de Casimiro de Abreu;

7.3.6.3. O Município de Casimiro de Abreu efetuará o pagamento mediante **crédito**/ **depósito bancário**/ **transferência** em conta corrente da CONTRATADA, em parcelas, à medida que o objeto seja entregue/executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência;

7.3.6.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues/serviços executados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, e será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

7.3.6.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6.6. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data

do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação;

7.3.6.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.3.6.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.3.6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

7.3.6.10. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a CONTRATANTE efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram à sua suspensão;

7.3.6.11. A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O(s) licitante(s) devem observar ao princípio de vinculação ao Edital expresso no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. e atentar desde à sua divulgação e atender plenamente às suas cláusulas.

8.1.1. Além da proposta de preços a ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os LICITANTES INTERESSADOS deverão apresentar junto com a documentação de habilitação DECLARAÇÃO conforme o Anexo I, em que devem ser informados os dados completos e ATUALIZADOS para assinatura dos termos contratuais com contatos, nome do representante legal/procurador, número de identidade, número de CPF, endereço(s), dados bancários; e observar que as informações contidas na proposta vinculam o licitante às exigências previstas neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos.

8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar: capacidade jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal e trabalhista, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

8.3.1. Quanto à qualificação a licitante deverá apresentar:

8.3.2. Sicaf (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass);
8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
8.3.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

8.4. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.4.1. Qualificação técnico-operacional:

8.4.1.1. Nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei 14133/21, considerando que o presente objeto trata de serviços técnicos relacionados à prover cobertura de seguro de frota de veículos, compreende-se

a necessidade de prova de atendimento de requisitos específicos previstos em regulamentação específica, pois observa a necessidade de conformidade com os parâmetros deste termo de referência e ainda aqueles que sejam correlatos, portanto, justifica-se a exigência de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica. Não obstante, conforme disposto no objeto a prestação destes serviços de seguro resguardar o patrimônio público, também prevê despesas com indenização aos usuários, veículos e terceiro, atende a necessidade de transporte, e consequentemente, a continuidade dos serviços realizados nas Unidades Socioassistenciais na execução de atividades enquadrados dentro das políticas do SUAS.

8.4.1.2. A CONTRATADA deve ser:

8.4.1.2.1. Instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP;

8.4.1.2.2. Possuir registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP;

8.4.1.2.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar carta da

8.4.1.2.4. Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a sua regularidade em operar no mercado segurador brasileiro no ramo de veículos;

8.4.1.2.5. A carta da SUSEP deverá ser apresentada preliminarmente à contratação, sob pena de desclassificação e penalização legal;

8.4.1.2.6. Cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS do Corretor de seguros indicado pela Licitante no documento do item.

8.4.1.3. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento;

8.4.1.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

8.4.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. **Da Vistoria:** É facultado aos licitantes interessados a possibilidade de vistoria da frota de veículos nos seguintes termos:

8.5.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio dos seguintes contatos da SEMAS: +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail: administracao.as@casimirodeabreu.rj.gov.br ; para visita na sede da SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ, devendo tratar diretamente com a Coordenação de Transporte;

8.5.2. Das datas e horários: Serão agendadas por ordem de solicitação, apenas em dias úteis, e dentro do horário das 09h00 às 17h00, e disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

8.5.3. Do prazo do agendamento da vistoria: O prazo para a marcação deverá ser com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data da vistoria e só serão agendadas datas anteriores à da abertura do certame;

8.5.4. Dos agendamentos da vistoria: agendada a(s) vistoria(s), não serão remarcadas; não serão aceitos atrasos salvo aqueles provocados pela própria Coordenação de Transporte e os quais não serão imputados aos interessados, e o tempo de vistoria estimado não poderá ser superior a 120 minutos por licitante interessado;

8.5.5. Da ciência das condições dos veículos: Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitam as condições em

que se encontram os veículos;

8.5.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

8.5.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. Tabela de intens e a descrição do objeto:

Item	CATSER	Descrição do Objeto	Unidade	A) QTDE	B) Valor Unitário	C) Total Estimado (AxB=C)
1	22764 Similar	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais.	Unidade	1	R$ 31.813,41	R$ 31.813,41

9.1.1 O licitante deverá apresentar na proposta Planilha por item constando cada veículo oficial da frota:

Nº	Descrição Completa dos Veículos Oficiais	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Total Estimado
1	**VEÍCULO OFICIAL:** RENAULT-MASTER MBus L3H2; ANO: 2018/2019; PLACA:LTM9B68, CHASSI 93YMEN4XEKJ560934.	Unidade	1	R$ 3.971,66	R$ 3.971,66
2	**VEÍCULO OFICIAL:** RENAULT -MASTER MBus L3H2; ANO:2018/2019; PLACA:LTM9B69; CHASSI: 93YMEN4XEKJ560936	Unidade	1	R$ 3.971,66	R$ 3.971,66
3	**VEÍCULO OFICIAL:** FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4; ANO: 2018/2018; PLACA: LMO8C79; CHASSI: 9BD19713HJ3360795.	Unidade	1	R$ 1.978,82	R$ 1.978,82
4	**VEÍCULO OFICIAL:** FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4; ANO: 2013/2014; PLACA: KPZ3213; CHASSI: 9BD196272E2205796	Unidade	1	R$ 1.638,59	R$ 1.638,59
5	**VEÍCULO OFICIAL:** RENAULT LOGAN ZEN 1.6; ANO: 2020/2021; PLACA: LUI4H99; CHASSI: 8A14SRZH5ML389281.	Unidade	1	R$ 1.911,16	R$ 1.911,16
6	**VEÍCULO OFICIAL:** FIAT TORO RANCH 4X4; ANO: 2021/2021; PLACA:RKB-8C90; CHASSI: 9882261WPPKE94240.	Unidade	1	R$ 3.585,27	R$ 3.585,27
7	**VEÍCULO OFICIAL:** NISSAN VERSA SENSE CVT; ANO: 2024/2024; PLACA:SRC3I15; CHASSI: 3N1CN8AE4RL810614.	Unidade	1	R$ 2.326,75	R$ 2.326,75
8	**VEÍCULO OFICIAL:** CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT; ANO: 2014/2014 PLACA:KXW7193; CHASSI: 9BGJB75Z0EB290312.	Unidade	1	R$ 2.000,18	R$ 2.000,18
9	**VEÍCULO OFICIAL:** CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT; ANO: 2014/2014; PLACA:LRM1729; CHASSI: 9BGJB75Z0EB297675.	Unidade	1	R$ 2.000,18	R$ 2.000,18

10	**VEÍCULO OFICIAL:** FIAT UNO MILLE WAY ECON; ANO: 2013/2013; PLACA:LQZ8640; CHASSI: 9bd15844ad6883239.	Unidade	1	R$ 1.601,95	R$ 1.601,95
11	**VEÍCULO OFICIAL:** CHEV/SPIN 1.8L AT LT7; ANO: 2023/2024; PLACA: SFW2H29; CHASSI: 9BGJJ7520RB134147.	Unidade	1	R$ 2.450,67	R$ 2.450,67
12	**VEÍCULO OFICIAL:** RENAULT/ MASTER JI L2 C; ANO: 2024/2025; PLACA: SRY1A02; CHASSI: 93YF62002SJ929138.	Unidade	1	R$ 4.376,52	R$ 4.376,52
TOTAL ESTIMADO COM A TAXA ADMINISTRATIVA:					R$ 31.813,41

9.2. Da Especificação do Objeto: Contratação de serviço de seguro para bens patrimoniais, para frota de veículos - ANEXO II - com as devidas coberturas, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

9.2.1. Cobertura mínima de Apólice:

9.2.1.1. Em caso de Colisão, Incêndio, Roubo e Furto - Valor de mercado, variação de 100% da tabela FIPE,

9.2.1.2. Assistência completa 24 horas com limite de quilometragem de até 300km;

9.2.1.3. Acidentes Pessoais por Passageiros,

9.2.1.4. Morte

9.2.1.5. Invalidez Permanente

9.2.1.6. Despesa Médico Hospitalares

9.2.1.7. Danos Materiais a Terceiros,

9.2.1.8. Danos Corporais a Terceiros,

9.2.1.9. Danos Morais e Estéticos a Terceiros,

9.2.1.10. Cobertura completa para Para-brisa, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis, faróis Led e Xênon, e lanternas, Lanternas Led;

9.2.1.11. Para veículos 0KM, quer por contratação em licitação de Órgão(s) da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu ou doação de outro(s) Órgão(s) Federativo(s), deve ser garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo formalmente documentado pela SEMAS, Órgão responsável pela gestão do FMAS. A INDENIZAÇÃO corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro.

9.2.1.12. Carro Reserva Básico - Essencial.

9.2.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
c) Raios e suas consequências;
d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, ex: em veículo cegonha, reboque;
g) Submersão total ou parcial em água doce ou salgada proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo,
g.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;
h) Granizo;
i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros;
j) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;
k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
m) Cobertura de assistência 24 horas, nos termos do subitem 9.2.1.2, com os seguintes serviços mínimos: 1) Chaveiro; 2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, sinistro, pane mecânica ou elétrica, até a oficina credenciada; 3) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado; 4) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; 5) Socorro mecânico no local; 6) Translado de corpos e formalidades legais; 7) Reabastecimento por falta de combustível; 8) Troca de pneus; 9) Hospedagem para todos os passageiros do veículo; 6) Obs.: Eventuais limitações deverão ser claramente especificadas na proposta;
m.1) Central de Atendimento 24 horas; m.2) O limite máximo para atendimento será de até 1h (uma) horas a contar da solicitação, na área urbana e até 2h30 (duas) horas e (trinta) minutos na área rural, salvo justificativa técnica embasada com a devida comprovação de atraso;

9.3. **Do Endosso:** A SEGURADORA se OBRIGA a emitir endosso para inclusão, exclusão, correção de dados cadastrais, troca de veículo ou alteração contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido expresso da Contratante;

9.3.1. Enquanto não houver manifestação da Seguradora no prazo acima, permanecerá em vigor a cobertura prevista neste instrumento para quaisquer sinistros ocorridos. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a seguradora às sanções previstas no instrumento convocatório e à aplicação de multa diária de 0,5 % (meio por cento) sob o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

9.3.2. Veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, de outra de suas Secretarias, ou Veículos Novos sob a gestão desta SEMAS, que não fazem parte desta contratação (Anexo I) poderão, ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso;

9.3.3. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Administração Pública da SEMAS e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste instrumento;

9.3.4. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e localidade para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice;

9.3.5. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar de pedido expresso efetuado pela Administração Pública da SEMAS;

9.4. **Do Bônus:** A LICITANTE, deverá observar a possibilidade de desconto progressivo como bônus que a CONTRATANTE, na qualidade de segurado, adquire em caso de renovação da apólice, desde que, não registre sinistros indenizáveis no período anterior.

9.4.1. A licitante vencedora, deverá considerar bônus para os veículos segurados constantes do Anexo II como medida de premiação pelo bom histórico e incentivo à manutenção da conduta de baixo risco;

9.4.2. Para fins de avaliação do desempenho do histórico da conduta de risco compreende:

9.4.2.1. Modelo de avaliação: Classe 0: primeiro ano da vigência; Classe 1: primeiro termo aditivo de prorrogação de contrato; e tantas classes quantas sejam as renovações previstas nos termos do subitem 15.3 deste Termo de Referência;

9.4.2.2. Forma de classificação e aplicação por veículo: Classe 0 sem desconto; e para cada ano sem sinistro sobe uma classe e aplica-se 01 (uma) bonificação para o período da vigência da apólice;

9.4.2.3. Forma de desconto: para cada bonificação considerar 1% (um por cento de desconto) por veículo para os itens indenizáveis;

9.4.3. A LICITANTE vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistro(s) indenizável(eis);

9.5. **Da Apólice:** A CONTRATADA, deverá observar:

9.5.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

9.5.2. Deverá constar na apólice:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
d) Prêmios discriminados por cobertura;

9.5.3. Limites de indenização por cobertura:

9.5.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

a) Valor para indenização de danos materiais: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
b) Valor para indenização de danos pessoais: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

9.5.3.2. Acidente por Passageiro (APP):

a) Valor para indenização morte por pessoa: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.5.3.3. Danos Morais e Estéticos (por evento): R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

9.5.3.4. Os valores supramencionados serão considerados limites mínimos obrigatórios da apólice. A CONTRATADA, poderá oferecer valores superiores, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 9.4 deste termo;

9.5.5. Franquia aplicável: reduzida, observando o disposto no item 9.4 deste termo;

9.5.6. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, e em consonância com o item 15.5, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

9.5.6.1. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

9.5.7. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido expresso da CONTRATANTE;

9.5.7.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Administração da SEMAS.

9.5.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso;

9.5.9. A apólice será recebida em definitivo após a verificação da conformidade com as especificações do edital.

9.6. Da Avaria:

9.6.1. As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

9.6.2. Os reparos dos veículos segurados, devem realizados em oficinas credenciada, com emprego de peças automotivas genuínas como nos itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; (f) lataria de porta, paralama, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro;

9.6.3. Para demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas. Consideram-se peças:

9.6.3.1. genuínas: aquelas vendidas pelo fabricante a montadora de veículos e distribuídos para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora;

9.6.3.2. originais não genuínos: aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

9.6.4. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

9.6.5. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

9.6.6. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

9.6.7. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme subitem 8.5 deste termo, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

9.7. Da Franquia:

9.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
b) Os valores das franquias deverão constar nas propostas e na apólice. A franquia não será objeto de classificação da proposta (avaliação para julgamento será exclusivamente por PREÇO — prêmio).
c) Ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais/traseiros, vidros laterais, retrovisores e lentes de retrovisores, faróis e lanternas, a franquia deverá seguir à apresentada na proposta e sem limite de possíveis utilização para reposição dos mesmos diante de novos sinistros;
e) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse, à CONTRATANTE;
f) Em caso de Sinistro de Perda Total a indenização será de 100% da tabela FIPE, quer por danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão, e o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à CONTRATANTE, e;
f.1) Quando se tratar de veículos ZERO KM a indenização será no valor do veículo NOVO nos termos do subitem 9.2.1.11 deste Termo de Referência;

9.8. Dos Salvados:

9.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da

seguradora;

9.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes;

9.9. Da Regulação de Sinistro:

9.9.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

9.9.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

9.9.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

9.9.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

9.9.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

9.9.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

9.9.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei;

9.10. Da Indenização:

9.10.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

9.10.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

9.10.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

9.11. Da Indenização Integral:

9.11.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

9.11.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

9.11.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo em nome da CONTRATANTE deverá ser previamente preenchido com os dados da sociedade seguradora;

9.12. Do Questionário de Avaliação de Risco:

9.12.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas cedidos por outros órgãos da Administração Pública, de acordo com suas devidas categorias;

9.12.2. Nas Unidades Socioassistenciais e ou da circunscrição da CONTRATANTE os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

9.12.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto;

9.13. Da Inclusão e Substituição

9.13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;

9.13.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

9.13.3. A devolução deverá ser realizada mediante o crédito/depósito bancário/ transferência em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE;

9.13.4. Caberá à Administração, por meio do gestor do contrato, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

9.14. Da Exclusão:

9.14.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

9.14.1.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Administração da SEMAS à operadora do referido seguro. E esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

9.14.1.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias;

9.14.1.3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento nos termos do subitem 9.13, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, à Administração da SEMAS.

9.15. Conforme o Item 1.3, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

9.16. Da Referência relativa as marcas: Neste Termo de Referência pondera-se quanto à necessidade das indicações prevista na alínea a inciso I, do artigo 41 da Lei 14.133 de 01/04/2021. Conforme os Anexos II e III dispõem-se as respectivas marcas dos veículos. As marcas que são referidas neste instrumento vinculativo são indicadas pois oferecem os aspectos técnicos em informações disponíveis como a melhor forma de elucidação e compreensão da descrição do objeto afeto a ser licitado. Desta forma, justifica-se a opção pela indicação de marcas ou modelos decorrentes do caráter estrito e inerente ao objeto em razão de apresentar aspectos técnicos para servir como suporte de referência para execução dos serviços, sendo, por tanto, os itens afetos por estas indicações os que devem ser tratados de forma que o licitante obtenha base para ofertar sua proposta em condições compatíveis, adequadas e dentro daquilo que atenda a realidade da necessidade da manutenção da frota de veículos da SEMAS;

9.17. **Da memória de Cálculo:** a metodologia utilizada para verificar a necessidade nesta aquisição é baseada no histórico de contratações da própria SEMAS, bem como nas fichas técnicas da Coordenação de Transporte e do Controle do Departamento Patrimonial, conforme consta nos Anexos II e III deste Termo de Referência. Observamos ainda que são considerados os relatórios das atividades desenvolvidas pelas Unidades Socioassistenciais no subitem 3.2.2 do ETP.

9.18. **Da Estimativa:** a estimativa de quantidades e de entrega observa às necessidades dos FUNDOS, facultando-se ao licitante a participação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, caso seja de seu interesse. Por conseguinte, as quantidades máximas estabelecidas são as que se encontram na planilha desta seção 9, bem como das orientações e dados contidos nos Anexos deste Termo de Referência, e a(s) entrega(s) ocorrerá(rão) conforme Cronograma de Entrega mediante pedidos a serem realizadas pelo Almoxarifado, Coordenação de Transporte e/ou Administração da SEMAS por meio da emissão de solicitação de fornecimento durante o período de vigência dos termos contratuais. Deve ser observado que em caso de prorrogação, quando aplicável ao Cronograma Físico-Financeiro (memória de cálculo), este será estendido por igual período conforme previsão de prorrogação da ARP;

9.18.1. **Das quantidades máximas:** as quantidades máximas são àquelas registradas na planilha da cláusula 9 deste Termo de Referência, não cabendo cotação inferir nem diferente destas;

9.18.2. **Das quantidades mínimas:** em observância ao inciso IV, do Art. 82 da Lei 14.133/2021, não serão consideradas quantidades mínimas em quantitativo inferior ao máximo previsto registrado na planilha desta seção 9, ressaltando ainda tratar-se de objeto cujos quantitativos seguem as especificidades baseadas no histórico de contratações da SEMAS, ficando os licitantes obrigados aos limites das quantidades devidamente estabelecidos neste Termo de Referência;

9.19. **Do Preço Máximo Estimado:** o preço máximo estimado para registro, atrelado às especificações do objeto, bem como às respectivas quantidades de cada item, a serem ofertadas na(s) proposta(s) devem seguir às referências disposta na tabela desta seção 9, não sendo aceitos especificações e quantidades diferentes destas, nem valores superiores aos apresentados como teto máximo estimado para os respectivos itens;

9.20. O prazo de validade da proposta comercial, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública;

9.21. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 31.813,40** (trinta e um mil, oitocentos e treze reais, e quarenta centavos).

10.1. Da Estimativa de Preços: os valores máximos estimados são aqueles apresentados na tabela da seção 9 deste Termo de Referência, sendo vedada à aquisição de valores superiores aos apresentados.

10.1.1. Os valores máximos estabelecidos como teto, na forma do Art. 113 do Decreto Municipal 3335/2023, são apresentados de forma detalhada na planilha da seção 9 deste instrumento, com a composição dos custos unitários.

10.2. Os valores máximos estimados resultam de pesquisa de preços efetuada de forma a atender a legalidade e aos princípios de economicidade e vantajosidade, obtendo como produto os preços máximos para licitar referentes aos itens deste objeto. E é importante ressaltar que os critérios adotados nesta pesquisa se encontram em conformidade com aqueles estabelecidos no decreto 3335/2023 e na Lei 14.133/2021, chegando dessa forma ao preço referencial para licitar que atende aos parâmetros de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social:

11.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.244.0028.2710, 07.07.08.244.0028.2730;
11.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.99;
11.1.3. Ficha: 329, 1332;
11.1.4. Fonte de Recurso: 0.1.1660.660.002, 0.1.1660.660.002;

11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros encontram-se devidamente indicadas conforme aprovação orçamentária publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição Nº MDXLIV no dia 17/12/2024.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A execução dos serviços e a entrega dos bem(ns)/produto(s)/material(is), deverão obedecer rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência;

12.2. A CONTRATADA prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando, sempre que necessário recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, a infraestrutura e equipe técnicas exigidas;

12.3. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.3.1. Comprovar formalmente por escrito até a data de assinatura do contrato no mínimo, 02 (dois) estabelecimentos autorizados/credenciados no Município de Casimiro de Abreu e estruturado para o necessário atendimento às exigências do objeto, devendo ao menos 01 estabelecimento ter uma distância máxima de até 3 km de distância da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Pastor Luiz Laurentino, n.º 385 – Mataruna de Casimiro de Abreu e 01 estabelecimentos ter uma distância máxima de até 3 km de distância do CRAS de Barra de São João, localizado na Rua Sebastião Duarte Monteiro nº 492 - Barra de São João;

12.3.2. Demonstrar até a data de assinatura do contrato no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado e estruturado para atendimento nas regiões do Estado do Rio de Janeiro ilustradas no Anexo IV deste Termo de Referência, e abaixo relacionadas e identificadas:

a) Região Metropolitana;
b) Região Baixadas Litorâneas;
c) Região Serrana;
d) Região Norte Fluminense;
e) Região Noroeste Fluminense;
f) Região Centro-Sul Fluminense;
g) Região do Médio Paraíba;
h) Região da Costa Verde.

12.3.3. Providenciar até 15 (quinze dias), caso seja exigido pelo Órgão Fiscalizador, o credenciamento de Estabelecimentos, que não estejam autorizados/credenciados;

12.3.4. O não cumprimento da exigência feita no subitem 12.3.3, só será admitido caso:

a) exista impedimento tecnológico para o credenciamento do Estabelecimento, devidamente justificado;
b) recusa do Estabelecimento, devidamente comprovada;
c) ou que seja comprovado que o Estabelecimento indicado pelo CONTRATANTE não esteja de acordo com as normas vigentes;

12.3.5. Credenciar estabelecimentos como oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico;

12.3.6. Os Estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, em todos os dias da semana, e considerando os critérios de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas dada a natureza do objeto tratar de casos fortuitos ou fatos supervenientes;

12.3.7. As eventuais alterações ou mudanças dos Estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos Órgãos Fiscalizadores, por escrito e/ou via correspondência eletrônica;

12.3.8. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento aos Estabelecimentos credenciados, decorrentes do abastecimento, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

12.3.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

12.3.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
12.3.11. Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato;
12.3.12. Não credenciar Estabelecimentos que esteja sancionado pelo não cumprimento da legislação vigente decorrente de controle tais como de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e INEA;
12.3.13. Comparecer, sempre que convocada, nos Órgãos Fiscalizadores em horário comercial, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
12.3.14. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de Casimiro de Abreu ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade aos Órgãos Fiscalizadores;
12.3.15. Credenciar junto aos Órgãos Fiscalizadores funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
12.3.16. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Casimiro de Abreu/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo de Referência, respondendo por si e por seus sucessores;
12.3.17. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelos Órgãos Fiscalizadores;
12.3.18. Cientificar, imediatamente, aos Órgãos Fiscalizadores qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
12.3.19. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelos Órgãos Fiscalizadores
12.3.20. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelos Órgãos Fiscalizadores;
12.3.21. Aceitar os acréscimos ou diminuição/supressões do objeto desta contratação, nos termos da alínea b do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
12.3.22. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte de materiais;
12.3.23. A CONTRATADA deverá observar e obedecer a todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas neste Memorial, na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos;
12.3.24. A Ordem de Serviço será emitida pela Coordenação de Transportes ou Administração da SEMAS, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa;
12.3.25. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a devida justificativa técnica e a prévia autorização da Secretaria Gestora que responde pelos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
12.3.26. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
12.3.27. A CONTRATADA deverá garantir que o estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de insumos/equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações técnicas requeridas pelos respectivos órgãos competentes;
12.3.28. A CONTRATADA deverá facilitar a ação de fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

12.3.29. A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração;

• A CONTRATADA deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração;

12.3.30. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com:

12.3.30.1. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

12.3.30.2. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

12.3.30.3. Custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato;

12.3.30.4. O dever de providenciar o credenciamento de estabelecimentos em localidades onde sejam solicitadas pela CONTRATANTE, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;

12.3.30.5. Permitir ao servidor credenciado pelo Fundo Municipal de Assistência Social fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

12.3.30.6. O cumprimento de que a rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda estranhos aos já pertencentes aos veículos oficiais;

12.3.30.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/insumos empregados, às suas expensas imediata e a critério da Administração;

12.3.30.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.5. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.6. A CONTRATADA será responsável pelas despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, frete, seguros, a carga, a descarga, transporte, mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, taxas, emolumentos, cópias, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução da prestação dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, e ainda aquelas que, embora não encontram-se previstas no presente instrumento, sejam necessárias para a efetivação da execução do presente objeto;

12.6.1. Inclusive arcar com todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação;

12.6.2. Portanto, na precificação dos serviços / produtos / materiais / insumos objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos envolvidos em toda cadeia logística de execução dos serviços com material e mão-de-obra necessários à completa realização da entrega efetiva do objeto deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega/execução dos materiais/serviços;

12.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
12.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
12.10. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
12.11. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
12.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
12.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
12.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
12.16. Para os casos relativos as franquias, apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is) ou documentos de cobrança equivalentes, os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
12.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor devidamente designado, conforme indicação formal de gestor e fiscal para observar a execução contratual nos termos da seção 6 deste Termo de Referência;
13.4. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação;
13.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.8. Fornecer à contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, contendo os seguintes dados: Tipo da frota (própria); Prefixo; Placa; Marca; Modelo; Chassi; Tipo de Combustível; Ano de fabricação do veículo; Odômetro; Nome, registro funcional;

13.9. Estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação dos prestadores de serviço, poderá ser formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 35 do Decreto Municipal 3.393 de 08/03/24, e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório, após entrada em vigor do Contrato Adminisrativo, será ainda formalizada por meio da APÓLICE DE SEGURO, emitida pela sociedade seguradora adjudicatária, acompanhada das respectivas Condições Gerais, Especiais e Particulares, nos termos da legislação específica do mercado securitário, especialmente o Decreto-Lei nº 73/1966 e a Lei Complementar nº 126/2007.

15.1.2. A apólice deverá refletir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora aderente ao instrumento convocatório vinculante a esta, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições mais favoráveis à Administração Pública.

15.2. O prazo de vigência do contrato, considerada a conveniência e oportunidade do interesse público, começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP como condição indispensável da eficácia nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.1. A vigência da apólice contará a partir da sua data de emissão, devendo constar os períodos de início e fim;

15.3.2. Observamos que o serviço é enquadrado como continuado tendo em vista tratar-se de necessidade permanente de seguro, sendo a vigência anual a mais vantajosa aplicada ao caso.

15.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

15.4.1. A contratação, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, caso seja formalizada, deverá ser assinada dentro da vigência dos termos contratuais;

15.4.2. Os contratos poderão ser alterados e/ou prorrogados, nos termos dos artigos 106 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

15.5.1. O licitante vencedor, na forma do Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto na cláusula anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

15.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.7. Os prazos previstos neste Termo de Referência, conforme o caso, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma do Art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como seus incisos e parágrafos, e observarão as seguintes disposições:

15.7.1. I – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

15.7.2. II – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

15.7.3. III – nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

15.7.4. § 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

15.7.4.1. I – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

15.7.4.2. II – a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

15.7.5. § 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

15.7.6. § 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

15.8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.8.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.8.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação;
15.8.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido;
15.8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes;
15.8.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3335/2023, serão objeto de preclusão:
15.8.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato e;
15.8.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.
16.1.2. Constituem-se também como parte integrante deste Termo de Referência seu(s) anexo(s):
16.1.2.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência, Veracidade e Responsabilidade Pelas Informações Prestadas;
16.1.2.2. Anexo II - Memória de Cálculo do Fundo;
16.1.2.3. Anexo III – Ficha Técnica de Veículos da SEMAS;
16.1.2.4. Anexo IV - Mapa(s) ilustrativo do Estado do Rio de Janeiro com as Regiões e Municípios.

Casimiro de Abreu, 07 de janeiro de 2026.

Elaborado por Sâmella Vieira dos Santos Miguel, matrícula 15.855.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, nome completo do Representante Legal, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG Nº _____, inscrita no CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____ CEP: _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações abaixo prestadas e documentos apresentados para habilitação, relacionados em conformidades com às condições elencadas no instrumento convocatório (Edital), são verdadeiros e autênticos para atendimento às exigências requeridas nas contratações públicas.

DECLARO ainda estar ciente do teor do conteúdo do Edital, do Termo de Referência e seus anexos, e por meio deste documento reitero ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime com previsão legal, passível de apuração na forma da lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.

Empresa Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, com sede no endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____ CEP: _____. Contatos: telefone 00-0000-0000, celular whatsapp: 00-00000-0000, E-Mail: _____. Ademais, atestamos para os fins declarados acima que estes contatos estão aptos a responder com prontidão diante das convocações para casos como assinatura de contratos.

Dados Bancários: Banco _____ | Conta Corrente _____ | Agência: _____.

Local e data.

Nome da Empresa Licitante
Nome do Responsável Legal
Assinar e carimbar

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMAS

Nº	Marca | Modelo	Nº Patrimônio	Cor	RENAVAM	Placa	FAB | MOD	CHASSI	Combustível
1	RENAULT -MASTER MBus L3H2	PMCA - 60.775	Prata	1170711747	LTM9B68	2018/2019	93YMEN4XEKJ560934	Diesel
2	RENAULT -MASTER MBus L3H2	PMCA - 60.776	Prata	1170712778	LTM9B69	2018/2019	93YMEN4XEKJ560936	Diesel
3	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	FMAS - 2.030	Branca	1167807593	LMO8C79	2018/2018	9BD19713HJ3360795	Álcool | Gasolina
4	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4.	FMAS - 1710	Branca	1006232149	KPZ3213	2013/2014	9BD196272E2205796	Álcool | Gasolina
5	RENAULT LOGAN ZEN 1.6	FMAS - 2050	Branca	1246195337	LUI4H99	2020/2021	8A14SRZH5ML389281	Álcool | Gasolina
6	FIAT TORO RANCH 4X4	FMAS - 2185	Branca	1327782704	RKB-8C90	2021/2021	9882261WPPKE94240	Diesel
7	NISSAN VERSA SENSE CVT	SEASDH - 037111	Branca	1381648808	SRC3I15	2024/2024	3N1CN8AE4RL810614	Álcool | Gasolina
8	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT	PMCA - 57008	Branca	1015356408	KXW7193	2014/2014	9BGJB75Z0EB290312	Álcool | Gasolina
9	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT	PMCA - 57007	Branca	1015357536	LRM1729	2014/2014	9BGJB75Z0EB297675	Álcool | Gasolina
10	FIAT UNO MILLE WAY ECON	FMDCA - 0557	Branca	059316020	LQZ8640	2013/2013	9bd15844ad6883239	Álcool | Gasolina
11	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	FMAS - 002402	Branca	01353834988	SFW2H29	2023/2024	9BGJJ7520RB134147	Álcool | Gasolina
12	Renault/Master JI L2 C	FMAS - 002580	Branca	01402801197	SRY1A02	2024/2025	93YF62002SJ929138	Diesel

ANEXO III - FICHA TÉCNICA DE VEÍCULOS DA SEMAS

FICHA TÉCNICA COM DADOS DOS VEÍCULOS DA SEMAS	
RENAULT MASTER MBUS L3H2 CHASSI 93YMEN4XEKJ560934 **Nº Tombo:** 001/060775 **Data da aquisição**: 28/09/2018 **Valor da aquisição**: R$168.000,00 **Vida útil**: 180meses	**Meses Depreciados**: *Sistema em atualização **Depreciação ao mês**: *Sistema em atualização **Total Depreciado**: *Sistema em atualização
RENAULT MASTER MBUS L3H2 CHASSI 93YMEN4XEKJ560936 **Nº Tombo:**001/060776 **Data da aquisição**: 28/09/2018 **Valor da aquisição**: R$168.000,00 **Vida útil**: 180 meses	**Meses Depreciados**: *Sistema em atualização **Depreciação ao mês**: *Sistema em atualização **Total Depreciado**: *Sistema em atualização
SIENA /FIAT ATTRACTIV 1.4 CHASSI.:PBD19713HJ3360795 **Nº Tombo:** 001/ 002030 **Data da aquisição**: 31/08/2018 **Valor da aquisição**: R$ 56.300,00 **Vida útil**: 180 meses	**Meses Depreciados**: 75 meses **Depreciação ao mês**: R$ 312,77 **Total Depreciado**: R$ 23.457,75
PÁLIO ATTRACTIVE 4P CHASSI 9BD196272E2205796 **Nº Tombo:** 001/001710 **Data da aquisição**: 31/01/2014 **Valor da aquisição**: R$ 37.000,00 **Vida útil**: 180 meses	**Meses Depreciados**: 130 meses **Depreciação ao mês**: R$ 205,55 **Total Depreciado**: R$ 26.721,50
RENAULT LOGAN ZEN 1.6 CHASSI 8A14SRZH5ML389281, MOTOR H4ME734Q076076, ANO 2020, MODELO 2021 VEÍCULO 0KM **Nº Tombo:** 001/ 002050 **Data da aquisição**: 25/08/2020 **Valor da aquisição**: 54.590,00 **Vida útil**: 180 meses	**Meses Depreciados**: 51 meses **Depreciação ao mês**: R$ 303,27 **Total Depreciado**: R$ 15.466,77
FIAT TORO RANCH 4X4 CHASSI 9882261WPPKE94240 **Nº Tombo:** 001/002185 **Data da aquisição**: 11/11/2022 **Valor da aquisição**: R$ 212.200,00 **Vida útil**: 180 meses	**Meses Depreciados**: 25 meses. **Depreciação ao mês**: 1.046,88 **Total Depreciado**: 26.172,22
NISSAN VERSA SENSE CVT CHASSI 3N1CN8AE4RL810614 **Nº Tombo:** 001/037111 **Data da aquisição**: 25/03/2024 **Valor da aquisição**: R$94.806,00 **Vida útil**: 180 meses	**Meses Depreciados**: *Sistema em atualização **Depreciação ao mês**: *Sistema em atualização **Total Depreciado**: *Sistema em atualização
CHEVROLET SPIN LT 1.8 CHASSI 9BGJB75Z0EB290312	**Meses Depreciados**: *Sistema em atualização

Nº Tombo: 001/057008 **Data da aquisição**: 22/05/2015 **Valor da aquisição**: R$41.470,00 **Vida útil**: 180 meses	**Depreciação ao mês**: *Sistema em atualização **Total Depreciado**: *Sistema em atualização
CHEVROLET SPIN LT 1.8 CHASSI 9BGJB75Z0EB297675 **Nº Tombo:** 001/057007 **Data da aquisição**: 22/05/2015 **Valor da aquisição**: R$ 41.470,00 **Vida útil**: 180 meses	**Meses Depreciados**: *Sistema em atualização **Depreciação ao mês**: *Sistema em atualização **Total Depreciado**: *Sistema em atualização
FIAT UNO MILLE WAY ECON CHASSI 9BD15844AD6883239 **Nº Tombo:** 001/000557 **Data da aquisição**: 15/10/2013 **Valor da aquisição**: R$ 26.00,00 **Vida útil**: 180 meses	**Meses Depreciados**: *Sistema em atualização **Depreciação ao mês**: *Sistema em atualização **Total Depreciado**: *Sistema em atualização
CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 CHASSI 9BGJJ7520RB134147 **Nº Tombo:**1/002402 **Data da aquisição**: 13/11/2023 **Valor da aquisição**: R$ 124.400,00 **Vida útil**: *Sistema em atualização	**Meses Depreciados**:14 meses **Depreciação ao mês**: R$ 577,57 **Total Depreciado**: R$ 8.086,00
Renault/Master JI L2 C CHASSI 93YF62002SJ929138 **Nº Tombo:** 1/002580 **Data da aquisição**: 09/09/2024 **Valor da aquisição**: R$ 290.000,00 **Vida útil**: *Sistema em atualização	**Meses Depreciados**: 4 meses **Depreciação ao mês**: *Sistema em atualização **Total Depreciado**: *Sistema em atualização

Nota informativa: Para efeitos deste documento, entende-se o escrito "*Sistema em atualização" como dados que ainda serão disponibilizados no sistema, uma vez que este ainda não possui uma base de dados com todas as informações atinentes ao caso em tela.

ANEXO IV - MAPA(S) ILUSTRATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM AS REGIÕES E MUNICÍPIOS

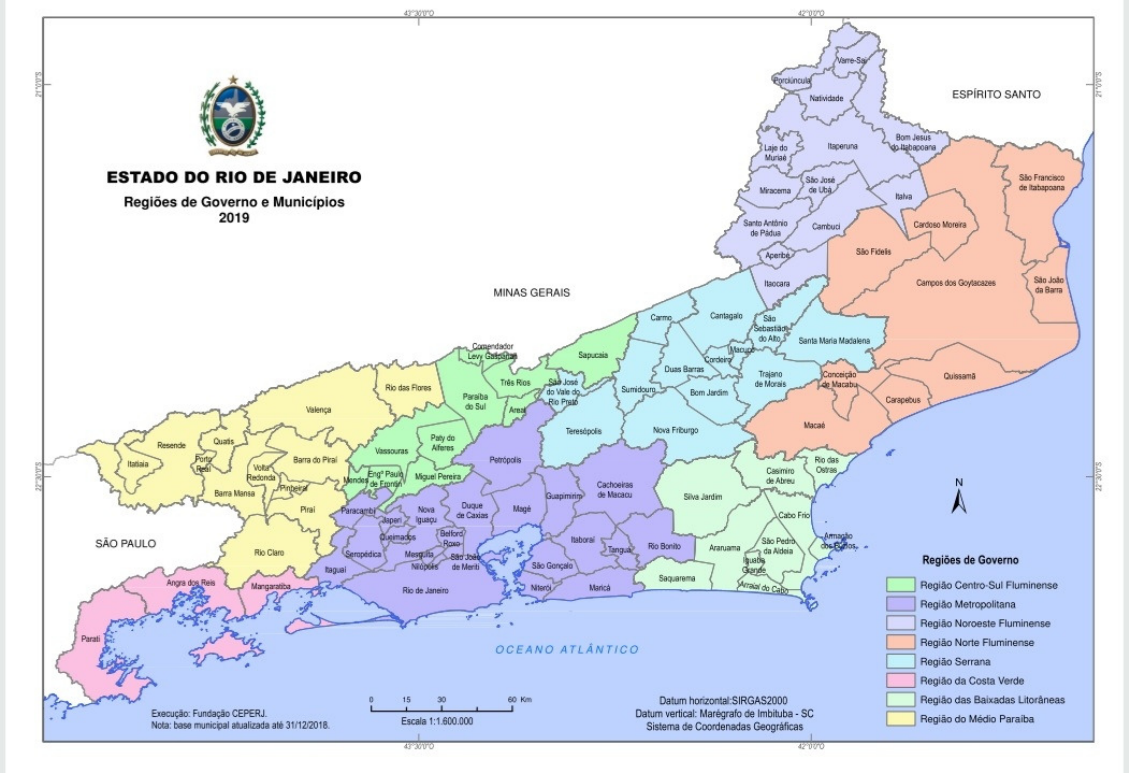

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste aviso, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço:_____

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____

Telefone: (____)_____-_____Fax: (____)_____-_____

E-mail:_____

CNPJ:___.___.___/____-___

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
					VALOR TOTAL	

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R$_____(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica n.º ____/2026.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao agente de contratação.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa fornecedor
Responsável legal
assinar e carimbar

ANEXO IIII

MINUTA CONTRATUAL

Minuta de Termo de Contrato n°. _____/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a empresa _____, referente à _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário(a) de _____,** o Sr(a). _____, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº._____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n°_____, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n° _____, **Dispensa de Licitação** _____, originado da Secretaria _____ com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 fundamentado pelo art. 75, inciso I ou II, e no Decreto Municipal _____ justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$_____ (.....)

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

6. **CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

6.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de _____ para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos

Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

8.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

8.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

8.3. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

8.4. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

8.4.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A aquisição, objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

10.1.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar

No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.8. Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

10.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da

Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Códido Reduzido:.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

14.2. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

15.1. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

15.1.1. Calamidade Pública;

15.1.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do art. 94, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. No sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 197 do Decreto n. 3.335/2023.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21. 20.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

23.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu,___ de_____ 2026.

_____

MUNICÍPIO

(Secretário Municipal)

Contratante

_____

CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

1._____

CPF:_____

2._____

CPF:_____